

CNPJ: 18.712.141/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A aquisição de alimentos da Agricultura familiar com os recursos do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, trará muitos benefícios aos alunos matriculados na rede de ensino publico de Turvolândia/MG A alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem como objetivo contribuir com crescimento e desenvolvimento psicosocial e aprendizagem, rendimento escolar e formação de praticas saudáveis dos alunos.

Os gêneros alimentícios serão destinados para a alimentação dos alunos matriculados na rede de ensino publico de Turvolândia - MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

A Secretaria da Educação deve garantir uma alimentação adequada aos aproximadamente mil alunos matriculados na Rede de Educação em nosso município. É de extrema importância ressaltar que esses alunos passam longas jornadas diárias, dentro das unidades de ensino, tornando imprescindível que tenham acesso a uma alimentação de qualidade

A Lei No 11.947/2009, que cita: "Art.2° São diretrizes da Alimentação escolar:"

"I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica"

Entre os alimentos essenciais a serem fornecidos, destacam-se os hortifrútis. Estudos demonstram que uma alimentação equilibrada influencia positivamente o desempenho cognitivo e a concentração dos alunos. Portanto, é fundamental que os produtos de origem vegetal estejam presentes na composição da merenda escolar, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

A merenda escolar surgiu como uma política educacional na década de 1950, com o objetivo de combater a evasão escolar, reduzir a repetência, promover um melhor rendimento acadêmico e cultivar hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes. Essa iniciativa foi

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161 FAX (35) 3242.1123 e-mail: prefeituraturvolandia@ig.com.br



CNPJ: 18.712.141/0001-00

impulsionada

pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE), que se tornou fundamental como um dos pilares complementares para o

aprimoramento do sistema de ensino e aprendizagem na educação básica.

Diante desse contexto, é essencial garantir uma gestão eficiente dos recursos provenientes

do PNAE, não apenas visando à qualidade dos alimentos, mas também garantindo que a

contratação atenda os critérios estabelecidos pelo programa, os quais estão alinhados com

legislações específicas. Este cuidado assegura não apenas a adequada nutrição dos

estudantes, mas também o cumprimento dos propósitos educacionais e sociais da merenda

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Turvolândia-MG

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Frutas in natura:

Deve estar inteira, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu e fisiologicamente desenvolvidas ou com

maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduras, passadas ou

verdes, apresentar danos profundos, podridões, desidratação ou murchamento.

4.2 Hortaliças, Legumes e Tubérculos Devem estar frescos, com tamanho e coloração uniformes, bem

desenvolvidos, firmes e intactos. Devem estar isentos de material terroso e umidade externa anormal,

livres de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

4.3 Produtos de origem animal: Deve ser acompanhado de documentação comprobatória do Serviço de

Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF).

4.4 Produtos qualificados como Sustentáveis ou Orgânicos: Deve ser acompanhado de documentação

comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, de acordo com

a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

4.5 Produtos de origem vegetal processados e minimamente processados: deve ser acompanhado de

Alvará Sanitário.

5. PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO



CNPJ: 18.712.141/0001-00

raia o

atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Município de

Turvolândia contamos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com o Convênio firmado com o Governo, os quais seguem legislações especificas. De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 04/2015-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junhode 2009 art. 14 redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando- se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Diante dessa exigência legal, não há margem para outras soluções, pois se trata de um requisito imposto e inegociável, A ligação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar é fundamental e está intrinsecamente ligada aos princípios do PNAE. O programa enfatiza a promoção de uma alimentação saudável e adequada, que abrange o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos localmente pela agricultura familiar. A parceria entre a alimentação escolar e a agricultura familiar tem demonstrado resultados significativos em diversos aspectos. Além de fornecer alimentos frescos e de qualidade para os estudantes, contribui para o fortalecimento da economia local, fomenta a agricultura familiar e promove a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos. Portanto, é evidente que essa colaboração não apenas atende às exigências legais, mas também promove o bem-estar dos estudantes, o desenvolvimento econômico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base na legislação vigente, é compreendido que a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar constitui a abordagem mais apropriada para atender aos preceitos estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal procedimento encontrase devidamente regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, especificamente em seus artigos que vão do 29 ao 39. Poderão participar do presente processo Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



CNPJ: 18.712.141/0001-00

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando a comparação entre a quantidade efetivamente adquirida de alimentos nos anos anteriores. Isso é fundamental para garantir o pleno atendimento e suprir as demandas do setor de alimentação escolar, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação deve assegurar aos aproximadamente 1 mil alunos as refeições diárias.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA		
01	KG	1500	BANANA PRATA VERDE - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS		
02	KG	300	BETERRABA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.		
03	KG	1000	FEIJAO CARIOCA DEBULHADO, MAQUINADO, NOVO DE ULTIMA SAFRA.		
04	KG	1000	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
05	KG	1000	BATATA LISA COM POLPA INTACTA, COM TAMANHO UNIFORME, SEM BROTOS RACHADURAS OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS.		
06	KG	300	CENOURA DE 1 º QUALIDADE COM CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADO-CLARA E LEVEMENTE RUGOSA.DEVE ESTAR INTEGRA, CROCANTE, SEM SINAIS DE PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, SEM SINAIS VERDES OU ROXOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES.		
07	KG	200	CEBOLA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.		



CNPJ: 18.712.141/0001-00

		T		
08	KG	250	ABOBRINHA MENINA DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, OS FRUTOS DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME.	
09	KG	200	CHUCHU VERDE NOVO , PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM BROTOS,MANCHAS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	
10	KG	800	MELANCIA 1º QUALIDADE, CATEGORIA EXTRA GRAÚDA, SEPARADA POR LOTES HOMOGENEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	
11	KG	200	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	
12	KG	150	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE.	
13	KG	100	PIMENTÃO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, POLPA FIRME E INTACTA, CASCA LISA, COMPACTO, FIRME.	
14	KG	200	REPOLHO VERDE, LIMPO SEM AS FOLHAS EXTERNAS, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DRE BOA QUALIDADE.	
15	KG	100	INHAME IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO, FORMATO OVOLOADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO.	
16	KG	100	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO.	
17	KG	250	PEPINO COMUM DE 1º QUALIDADE, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, POLPA MACIA. NÃO APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES GRAVES, ESTAR PASSADO OU MURCHO.	
18	LITROS	1500	LEITE PASTEURIZADO- PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA. EMBALAGEM SEM IRREGULARIDADES COM	



CNPJ: 18.712.141/0001-00

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	
19	LITROS	300	POLPA DE FRUTAS COM FRUTAS SELECIONADAS , LIVRE	
			DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA	
			COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE	
			VALIDADE.	
20	KG	200	BRÓCOLIS DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES , SEM	
			TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FOLHAS MURCHAS OU	
			PASSDAS . DEVE ESTAR LIMPO , LIVRE DE TERRA, RESTOS	
			V EGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS .	
21	KG	80	ACELGA DE 1 QUALIDADE , FORMATO ALONGADO,	
			FOLHAS GRANDES, COLORAÇÃO VERDE CLARA E INTERNA	
			BRANCA , SEM FOLHAS MURCHAS, QUEIMADOS DE SOL E	
			SINAIS DE PODRIDÃO.	

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços observou o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados. No anexo I estão anexados os documentos utilizados para o levantamento de preços. O valor médio Estimado para contratação é de **R\$ 83.917,00.**

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Supermercado Eldorado	38.649.612/0001-82	R\$ 71,842,00
Supermercado Rodrigues Martins	35.433.624/0001-87	R\$ 85.071,00
Hortifruti do Alisson	50.767.316/0001-81	R\$ 82.700,00

8.1 PREÇO MÉDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
01	KG	1500	BANANA PRATA VERDE	7,13	10.695,00
02	KG	300	BETERRABA	5,49	1.647,00
03	KG	1000	FEIJAO	8,53	8.530,00
04	KG	1000	TOMATE.	8,46	8.460,00
05	KG	1000	BATATA LISA	10,96	10.960,00
06	KG	300	CENOURA.	5,33	1.599,00
07	KG	200	CEBOLA.	10,42	2.084,00
08	KG	250	ABOBRINHA	7,53	1.882,50
09	KG	200	СНИСНИ	6,26	1.252,00
10	KG	800	MELANCIA	5,79	4.632,00



CNPJ: 18.712.141/0001-00

11	KG	200	GOIABA	10,69	2.138,00
12	KG	150	COUVE FLOR	9,63	1.445,00
13	KG	100	PIMENTÃO	10,09	1.009,00
14	KG	200	REPOLHO VERDE,	7,86	1.572,00
15	KG	100	INHAME IN NATURA	9,46	946,00
16	KG	100	MARACUJA	18,76	1.876,00
17	KG	250	PEPINO	8,59	2.147,50
18	LITROS	1500	LEITE PASTEURIZADO	6,12	9.180,00
19	KG	300	POLPA DE FRUTAS	30,78	9.234,00
20	KG	200	BRÓCOLIS.	9,49	1.898,00
21	KG	80	ACELGA	9,13	730,40
			TOTAL		R\$ 83.917,40

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens serão adquiridos conforme, Projeto de Vendas.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de maio de 2021. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **1. Promover uma Alimentação Saudável:** Garantir que os estudantes tenham acesso a uma alimentação equilibrada e saudável, composta por alimentos frescos e nutritivos, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos.
- **2. Utilizar Eficientemente os Recursos do PNAE:** Assegurar uma gestão eficiente dos recursos disponibilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), direcionando-os principalmente para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, conforme exigido pela legislação.
- **3. Fortalecer a Economia Local:** Estimular a economia local ao priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e gerando empregos na região.



CNPJ: 18.712.141/0001-00

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido à natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais negativos. Pelo

contrário, a compra de alimentos da agricultura familiar pode trazer diversos impactos ambientais

positivos. A agricultura familiar geralmente envolve métodos de produção mais sustentáveis, com menor

uso de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos. Essa prática não apenas protege a saúde dos solos e dos

ecossistemas locais, mas tambémcontribui para a preservação da biodiversidade.

Outro ponto importante é que a agricultura familiar tende a ser menos intensiva em termos de uso de água

e solo do que a agricultura industrial. Métodos de cultivo mais sustentáveis, como a agricultura orgânica e

o manejo agroecológico, são comumente praticados por agricultores familiares. Essas práticas ajudam a

conservar os recursos hídricos e a qualidade do solo, contribuindo para a sustentabilidade dos sistemas

agrícolas e para a segurança alimentar a longo prazo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra

possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pelo que, DECLARA-SE ser VIÁVEL a Chamada

Publica objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos acima fixados.

CASSIANO AUGUSTO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JULIA MARIANA AMPOS GARCIA

NUTRICIONISTA